



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DFQ

RELATORIA: DFQ**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA**NÚMERO:** 38/2025**OBJETO:** alteração de membros indicados para composição dos Comitês de Desenvolvimento de Sustentabilidade (CDS).**ORIGEM:** SUSPI**PROCESSO (S):** 50500.189083/2024-90**PROPOSIÇÃO PF/ANTT:** NÃO HÁ.**ENCAMINHAMENTO:** por aprovar a modificação na Deliberação nº 96, de 7 de março de 2025, para alterar a composição dos Comitês de Desenvolvimento de Sustentabilidade.**1. DO OBJETO**

1.1. Trata-se de pleito oriundo do Ministério dos Transportes (MT), por intermédio do Ofício nº 81/2025/GM (SEI 31103526), em que solicita a alteração de seus indicados para compor os Comitês de Desenvolvimento de Sustentabilidade (CDS) de Rodovias e de Ferrovias.

2. DOS FATOS

2.1. A Resolução nº 6.057, de 28 de novembro de 2024, instituiu o Programa de Sustentabilidade para Infraestrutura de Rodovias e Ferrovias reguladas pela ANTT. Neste mesmo diploma normativo, estão regulamentados os Comitês de Desenvolvimento de Sustentabilidade.

2.2. Por meio da Deliberação nº 96, de 7 de março de 2025 (SEI 30417327), a ANTT publicou a composição dos Comitês de rodovias e de ferrovias, em conformidade com o disposto no art. 33 da Resolução nº 6.057/2024.

2.3. Em 25 de março de 2023, o MT encaminhou o Ofício nº 81/2025/ASSAD/GM (SEI 31103526), por meio do qual apresentou novas indicações de membros titulares e suplentes para cada CDS.

2.4. Ato contínuo, a Superintendência de Sustentabilidade, Pessoas e Inovação (SUSPI) analisou o pleito por intermédio da Nota Técnica SEI nº 3260/2025/CSUST/GSUST/SUSPI/DIR/ANTT (SEI 31223086), oportunidade em que entendeu pela possibilidade de alteração dos membros indicados pelo MT.

2.5. Em seguida, a SUSPI instruiu os autos com a minuta de Deliberação 31224427 e com o Relatório à Diretoria nº 170/2025 (SEI 31223086) e os remeteu à Diretoria para análise e deliberação.

2.6. Por prevenção, o presente processo foi distribuído a esta Diretoria para análise e proposição ao Colegiado, conforme se afere do Despacho 31335429 e da Certidão de Distribuição 31389338.

2.7. São os fatos. Passa-se, a seguir, à análise processual.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3.1. A Resolução nº 6.057/2024, em seu art. 33, definiu a composição dos Comitês de Desenvolvimento de Sustentabilidade. *Verbis:*

Art. 33. Cada Comitê será composto por oito membros titulares e respectivos suplentes, observada a seguinte representação:

I - quatro representantes do Poder Concedente, sendo dois da ANTT e dois do Ministério dos Transportes, indicados pelos respectivos dirigentes máximos;

II - quatro representantes do setor regulado, indicados pelas entidades representativas do setor de transportes terrestres.

§ 1º Os membros dos CDS serão nomeados por deliberação da Diretoria Colegiada da ANTT.

§ 2º A composição dos CDS será revista periodicamente, admitida a recondução dos membros.

§ 3º A participação nos CDS não será remunerada e não gerará vínculo de qualquer natureza com a ANTT.

§ 4º Um membro representante da ANTT exercerá a presidência do Comitê, com voto de qualidade.

§ 5º A escolha dos membros observará critérios de diversidade, equidade e inclusão.

§ 6º O CDS poderá convidar representantes de entidades públicas e privadas, especialistas em sustentabilidade, representantes de bancos de fomento e outros especialistas para participar de reuniões específicas, sem direito a voto. (grifos nossos)

3.2. Além disso, conforme se afere do § 1º do dispositivo acima transscrito, os membros dos CDS devem ser nomeados por deliberação da Diretoria Colegiada.

3.3. A seu turno, a Deliberação nº 96, de 7 de março de 2025, ao nomear os membros dos CDS de ferrovias e rodovias e seus respectivos suplentes, estabeleceu que a solicitação de alteração dos membros indicados pelas entidades representativas pode ocorrer a qualquer tempo, senão vejamos:

Art. 4º A composição dos Comitês de Desenvolvimento de Sustentabilidade será revista pela ANTT a cada dois anos, admitida a recondução de seus membros.

§1º A solicitação de alteração dos membros indicados pelas entidades representativas do poder concedente e do setor regulado poderá ser feita, a qualquer tempo, mediante comunicação formal endereçada à Diretoria Colegiada da ANTT.

§2º A alteração a que se refere §1º entrará em vigor na data da publicação da deliberação da Diretoria Colegiada da ANTT que a oficialize. (grifos nossos)

3.4. Como salientado anteriormente, a solicitação de alteração de indicação do MT foi formalizada por meio do Ofício nº 81/2025/ASSAD/GM (SEI 31103526), cumprindo, portanto, com os requisitos necessários para sua efetivação.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Diante do exposto, VOTO por aprovar modificação na Deliberação nº 96, de 7 de março de 2025, para alterar a composição dos membros dos Comitês de Desenvolvimento de Sustentabilidade de rodovias e ferrovias, nos termos da minuta de Deliberação 31606421.

Brasília, 28 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)

FELIPE FERNANDES QUEIROZ

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE FERNANDES QUEIROZ**, Diretor, em 28/04/2025, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31606110** e o código CRC **674A2CE3**.

Referência: Processo nº 50500.189083/2024-90

SEI nº 31606110

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166
CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br